RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA N° 018/2022 - REABERTURA

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br .

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 018/2022 - REABERTURA
TIPO: MENOR PREÇO

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Meio Ambiente

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno estabelecida na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna, SP, CEP 13.910-027, Telefone (19) 3867-9780, 3867-9801, 3867-9707, www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, inscrita no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar 123/06, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** – Tipo **MENOR PREÇO** para contratação do descrito em cláusula 1.1 – DO OBJETO, observadas as condições deste Edital.

Regime de execução: empreitada por preço global.

1.0 DO OBJETO
1.1 Execução de obras de construção e instalação, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos da ampliação da Câmara de Contato com as interligações (by-pass e saída de efluente até o corpo receptor) da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia, no Município de Jaguariúna/SP, conforme Termo de Referência – Memoriais de cálculo, Projetos Executivos, demais Anexos e disposições contidas no presente Edital.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da licitante vencedora.

2.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
2.1 O objeto deverá ser executado em até 90 (noventa) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços, que deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos **Anexos** deste Edital.

2.1.1 O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de sua assinatura.

2.2 O objeto será executado nas dependências da ETE Camanducaia, localizada na Rua Hilda David Dal´Bó, 501 – Bairro Guedes, Jaguariúna/SP, CEP.: 13.914-676.

2.2.1 A localização exata da ampliação da Câmara de Contato, com o by-pass entre as câmaras (Atual e futura), possibilitando a limpeza de cada uma, mantendo a desinfecção do esgoto tratado, bem como a tubulação do efluente até o corpo receptor está descrita no Projeto Executivo de Adequação e Ampliação da ETE Camanducaia, constante do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2.3 Todo material, equipamento, maquinário, etc, necessários para a execução dos serviços deverão ser entregues na ETE Camanducaia, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante contato prévio pelo telefone 19-3837-1894 ou e-mail: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br .

2.4 Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

2.5 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar à equipe técnica do DAE (Departamento de Água e Esgoto), antes do início da operação, e por escrito, o cronograma adotado para a execução da obra, sendo que o DAE e a fiscalização do contrato da Prefeitura efetuará acompanhamento periódico.

2.6 A **LICITANTE VENCEDORA** será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

2.7 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável perante a Prefeitura do Município de Jaguariúna, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

2.8 Todo o material, mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA.**

2.9 Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

2.10 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica e memorial descritivo e de cálculo, ficando a critério da Prefeitura impugnar ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não obedeça às especificações do projeto.

2.11 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá estar aparelhada com todas as máquinas, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à obra, bem como pessoal habilitado e em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

2.12 Será de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** o fornecimento de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC´s (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações e normas vigentes, bem como recomendações pertinentes indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.13 O transporte, estadia, refeições de funcionários, bem como transporte e locação de equipamentos, maquinários, acessórios e materiais ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA.**

2.14 São obrigações da **LICITANTE VENCEDORA:**
a) prestar o serviço de forma ajustada e, em caso de dúvidas, deve procurar esclarecimentos junto à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura.

b) manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela perfeição técnica dos serviços prestados.

c) indicar responsável e substituto, informando e mantendo atualizados seus telefones fixo, móvel e e-mails de contato para representá-la, tendo eles amplos poderes para resolução das questões referentes à execução do contrato.

d) fornecer profissionais que irão realizar o trabalho descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital devidamente habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, além de fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas que serão necessários para o desempenho do serviço contratado.

e) seus profissionais devem estar corretamente uniformizados e identificados com o crachá da empresa.

f) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura do Município de Jaguariúna.

g) manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

h) atender as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo a Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras, bem como as demais legislações aplicáveis.

i) atender a qualquer tempo a solicitação da Fiscalização para a substituição de qualquer membro da equipe da **LICITANTE VENCEDORA**, desde que a Fiscalização entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços.

j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto incialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

k) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

l) manter os fiscais do contrato informados sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato.

m) atender todas as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, todos os demais anexos e disposições.

n) apresentar, quando do início do serviço, documento de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.

2.15 A fiscalização da execução de obras de construção e instalação, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos de Adequação e Ampliação da Câmara de Contato da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia no Município de Jaguariúna/SP, conforme projeto executivo da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia no Município de Jaguariúna/SP será efetuada através de fiscais indicados pela Prefeitura, por Portaria, e que manterá livro de ocorrência para registro de eventual alteração e notificação da **LICITANTE**

VENCEDORA, com acompanhamento do Departamento de Água e Esgoto (DAE), da Secretaria de Meio Ambiente.

2.16 A cada período de 30 (trinta) dias, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará a medição dos serviços realizados até então, ao seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, sendo então analisados pelos fiscais previamente designados através de Portaria para acompanhamento do objeto e aprovação da medição.

2.17 O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra, observado o prazo de vigência do contrato, sendo que o recebimento definitivo será atestado após 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á até às **09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023,** no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro, no Município de Jaguariúna.

3.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 3.0, às 09:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2023.**

4.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1**.** As despesas desta Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária:
Nº 02.11.04.17.512.0010.1013.4.4.90.51.00 – Tesouro.

5.0 DA PARTICIPAÇÃO:
5.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil que atendam a todas as condições exigidas para habilitação, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste Edital, e que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

5.2. Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

5.3. Não será permitida a participação de empresa em regime de consórcio.

5.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura.

5.5. Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

5.6. Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.7 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.8. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.9 A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado por ocasião da primeira sessão, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.0 DO EDITAL DE LICITAÇÃO:
6.1. No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo.

6.2 O interessado deverá examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

6.2.1 Fica assegurado o direito de impugnação, conforme previsto nas cláusula 12.11 e 12.12.

6.3. Não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

6.4. Fica reservado à licitadora o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas na proposta, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital.

6.5. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência – Memoriais de cálculo, Projetos Executivos, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Composição BDI´s;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO V– Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2003 de 23 de Setembro e 2010;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO X – Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XI – Termo de Recebimento Definitivo;
ANEXO XII – Modelo de Ordem de Serviços.

6.6 DA VISITA TÉCNICA
6.6.1 A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria de Meio Ambiente – Departamento de Tratamento de Esgoto, por meio do telefone (19) 3837-1894, ou através do e-mail dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br , em horário comercial, para vistoria do local onde serão realizados os serviços, com o objetivo de conhecer o objeto e dirimir eventuais dúvidas. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

6.6.2. Quando da realização dos serviços contratados não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito dos serviços a serem prestados, declarando expressamente a contratada ter conhecimento de todas as etapas e ações a serem desenvolvidas nesta prestação, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas, não ensejando estas situações quaisquer tipos de aditamentos contratuais, uma vez que as especificações e a visita ao local da prestação dos serviços se completam.

6.6.3. Após a realização da visita, será emitido comprovante, o qual deve compor o envelope de habilitação, conforme cláusula 7.9.5.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
7.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, deverão ser entregues lacrados na data, horário e local mencionados no **Campo 3.0** deste Edital, separadamente, tendo na parte externa e frontal dos envelopes os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:_____
Nº CNPJ:_____
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: _____
CONCORRÊNCIA Nº 018/2022

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO;
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS;

7.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados nas cláusulas 7.4 a 7.10.1, os quais poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.
Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

7.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes, prazo que não se aplica aos documentos previstos nas cláusulas 7.4.2.1. e 7.4.2.2.

7.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:
7.4.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.4.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, nelas incluída a EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

7.4.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente aos seus ramos de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN).

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa a débitos inscritos em dívida ativa, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

7.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão de Débitos Mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa.

7.4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.2.7 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

7.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 A Licitante deverá apresentar prova de seu registro ou inscrição, e também de seu(s) responsável(eis) técnico(s), na entidade profissional competente (CREA/CAU).

7.7.2 A Licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável pelo projeto, devidamente reconhecida no Conselho a que o profissional esteja vinculado, que comprove a execução de serviços/obras de natureza similar ao objeto licitado.

7.7.2.1 A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo com o responsável técnico, nos moldes da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de:
i. cópia da ficha de registro de empregado; ou
ii. cópia da carteira de trabalho; ou
iii. contrato social e última alteração, caso o responsável técnico seja sócio da empresa; ou
iv. contrato de prestação de serviço autônomo.

7.7.3 A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, em seu nome, contendo assinatura do emitente fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo os documentos conterem o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 De forma a comprovar qualificação econômico-financeira satisfatória, as empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

7.8.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

7.8.3 Será admitida certidão emitida eletronicamente.

7.9 OUTROS DOCUMENTOS:

7.9.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas da lei, de que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo em **Anexo V**;

7.9.2 Declaração de fato superveniente, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital;

7.9.3 Declaração de que conhece a Lei Municipal 2003/10, nos moldes do **Anexo VII** deste Edital.

7.9.4 Declaração, sob as penas das leis de que nenhum dos sócios da licitante é servidor/empregado do Município de Jaguariúna.

7.9.5 Comprovante de realização de visita técnica, emitido pelo município, conforme cláusulas 6.6.1 a 6.6.3.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.10.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III, deste Edital**.

7.10.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Peque no Porte.

7.10.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrições, todavia, apresentada a declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

7.11.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma prevista no **Anexo II**. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e e-mail, CEP e número do CNPJ;

a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

a.2) Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária (**Anexo I**), contendo os valores unitários e totais de cada item;

a.3) Os BDI´s apresentados pela Prefeitura na planilha orçamentária (**ANEXO I)** é apenas referencial, devendo a licitante **apresentar BDI´s próprios, com a respectiva decomposição dos seus itens**, respeitando os limites previstos no Acórdão 2.622/2.013 do TCU;

a.4) Cronograma Físico-Financeiro, rubricado e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura (**Anexo I)**;

b) Os valores unitários e totais não poderão exceder aos da planilha indicada pela Prefeitura neste Edital.

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço completo, profissão, cargo, e-mail, RG, CPF e telefone) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

g) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R$), **com duas casas decimais**, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

g.1) Em caso de divergência, prevalecerá o valor escrito por extenso.

8.0 DO PROCEDIMENTO: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1.1 Os envelopes nº 01 (habilitação) serão abertos na sala de sessões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente.

8.1.1.1 As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação deverão credenciar representantes conforme descrito no Item 5 deste Edital.

8.1.1.2 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a Ata os representantes devidamente credenciados pelas proponentes, no máximo 01 (um) por licitante.

8.1.1.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

8.1.2 Os envelopes 01 (habilitação) e 02 (proposta de preços) serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes e credenciados.

8.1.3 O envelope nº 01 (habilitação) será aberto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão e representantes credenciados presentes das licitantes.

8.1.4 Todos os documentos, após rubricados, poderão ser examinados pelos representantes das licitantes presentes e credenciados, sendo registradas, em ata assinada, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

8.1.5 A seguir, a Comissão Permanente de Licitação poderá deliberar a respeito do julgamento dos documentos de habilitação ou suspender referida sessão para que possa examinar cuidadosamente os documentos apresentados.

8.1.6 O prazo e hipóteses para recurso são os previstos na Lei 8.666/93, apresentados em conformidade com a cláusula 9.1.1.

8.1.7 As decisões da primeira fase e dos eventuais recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS serão comunicadas a todas as proponentes, mediante publicação na forma da Lei, ou na sessão, se for o caso.

8.1.8 As licitantes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo documentos exigidos neste Edital, serão inabilitadas, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta de Preços, fazendo-se constar da ata a ser elaborada tal ocorrência. Caso a licitante inabilitada, após a decisão da primeira fase, exerça o seu direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido, se for o caso, após o decurso do prazo legal.

8.1.9 Se essa devolução não puder ser realizada na própria sessão de habilitação, referidos envelopes ficarão à disposição das licitantes por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos.

8.1.10 Estarão habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, relativas à primeira fase do certame.

8.1.11 A Comissão Permanente de Licitação poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as licitantes da apresentação de recursos no tocante à habilitação/inabilitação, proceder, na mesma reunião, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços), contendo as propostas de preços ou, a seu critério, designar dia e hora para nova sessão, visando a abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes do certame sejam devidamente cientificadas da data e do horário de sua abertura.

8.1.12 Ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação os envelopes n.º 02 de todas as licitantes habilitadas, mesmo que alguma destas tenha sido objeto de recurso.

8.1.13 Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data, hora e local para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, mediante publicação conforme a Lei determina.

8.2 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:
8.2.1 No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a Comissão dará início à abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.2 No julgamento das propostas de preços será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, onde **os valores unitários e totais não poderão ultrapassar os valores da planilha orçamentária**, constante no **Anexo I.**

8.2.3 Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos representantes credenciados para o mesmo procedimento.

8.2.4 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e

apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no Edital.

8.2.4.2 Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta.

8.2.4.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte;

8.2.5 Também será verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global e, após obedecido o disposto no §2º, artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, § 2º, art. 45).

8.2.6 Eventuais manifestações serão consignadas em ata.

8.2.7 Colhidas eventuais manifestações, a sessão será suspensa para análise da proposta de preços e das planilhas.

8.2.8. O resultado do julgamento das propostas será publicado na forma da Lei, oportunidade em que as licitantes que se entenderem prejudicadas poderão interpor recurso nos termos e prazos previstos na Lei 8.666/93.

8.2.9 Nos termos do §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive visando a verificação da composição de custos dos preços ofertados.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1 O recurso poderá ser apresentado por qualquer das formas previstas na cláusula 12.11

9.2 Uma vez proferidos todos os julgamentos pela Comissão Permanente de Licitação e decorrido *"in albis"* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a deliberação.

9.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data e local que forem indicados para assinatura do competente Contrato.

10.0 DO CONTRATO:

10.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo VIII**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo parte integrante deste Edital.

10.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

11.0 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1 A cada período de 30 (trinta) dias, a licitante vencedora apresentará a medição dos serviços realizados até então ao seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br , sendo então analisados pelos fiscais previamente designados através de Portaria para acompanhamento do objeto e, somente após aprovada a medição, poderá ser enviada a Nota Fiscal Eletrônica, conforme serviços realizados e aprovados neste período, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Meio Ambiente e pelo(s) fiscal(ais) designado(s) para acompanhamento do Contrato.

11.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica da medição, conforme mencionado na Cláusula anterior, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada para o e-mail indicado para conferência e visto dos fiscais do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

11.3 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência n° 018/2022, o número do Contrato, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais.

11.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

11.4.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

11.5 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações das medições pelo fiscal do contrato e autorização do gestor da pasta.

11.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

11.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

11.7. Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

11.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

11.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

11.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

11.11 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da licitante, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.2 **A empresa vencedora deverá providenciar, quando da emissão da Ordem de Serviços (a ser emitida em 15 – quinze - dias após assinatura do Contrato), a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços.**

12.4 A licitadora reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.5 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.6 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

12.7. A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

12.8 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12.9. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.10. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **preâmbulo deste Edital**, no Departamento de Licitações e Contratos, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Edson, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9825, com Renato, ou (19) 3867-9807, com Geovani.

12.11. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br , com cópia para recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.12. Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br , com cópia para recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.12.1. Neste caso, a impugnação deve ser acompanhada do ato constitutivo da pessoa jurídica e de comprovante de poderes de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, aprovado pela assessoria jurídica.

Jaguariúna, 17 de janeiro de 2023

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAIS DE CÁLCULO, PROJETOS EXECUTIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DOS BDI´S

Concorrência nº 018/2022
Objeto: Execução de obras de construção e instalação, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos da ampliação da Câmara de Contato com as interligações (by-pass e saída de efluente até o corpo receptor) da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia, no Município de Jaguariúna/SP

TERMO DE REFERÊNCIA – Memoriais de cálculo e Projetos Executivos

1.0. QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Obras de Adequação e Ampliação da Câmara de Contato com suas interligações da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia no município de Jaguariúna/ SP, conforme projeto executivo	211,70	m^2
2	Interligação1: Saída By Pass da Câmara de Contato	53	m
3	Interligação 2:Saída Efluente até o Corpo Receptor	147,00	m

2.0. OBJETIVO:

A adequação e ampliação da câmara de contato tem por objetivo o aumento do tempo de contato, garantindo a desinfecção efetiva do esgoto tratado, visando atender aos padrões de lançamento, bem como garantir a melhora da qualidade das águas do corpo receptor – rio Camanducaia.

3.0. DESCRIÇÃO GERAL

A ampliação da Câmara de Contato, com o by pass entre as câmaras (atual e futura), possibilitando a limpeza de cada uma, mantendo a desinfecção do esgoto tratado, bem como a tubulação do efluente até o corpo receptor da ETE Camanducaia deverão ser construídos conforme os projetos executivos que compõem este Termo de Referência, e deverão atender as exigências técnicas da Licença de Operação nº 37003863 de 02/12/2019 válida até 27/06/2024, garantindo a desinfecção efetiva do esgoto tratado para atender vazão de 89.000 habitantes, prevista até 2041, visando atender aos padrões de lançamento, bem como garantir a melhora da qualidade das águas do corpo receptor – rio Camanducaia.

O objeto deverá ser entregue devidamente testado conforme os projetos executivos de ampliação da ETE Camanducaia.

Todos os projetos e o Memorial de Cálculo são referentes a ampliação da câmara de contato, do by-pass, bem como a tubulação do efluente até o corpo receptor, que contêm:

- Projeto Civil e Hidráulico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Elétrico e;
- Orçamentos

Estes projetos fazem parte do PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ETE CAMADUCAIA, Contrato 035/2018 de 10/08/2018 com a empresa RHS Controls – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda.

Este contrato foi financiado através de recursos provenientes da cobrança federal do uso da água por Demanda Induzida, em parceria com a Fundação Agência das Bacias PCJ.

Este projeto encontra-se à disposição no Departamento de Tratamento de Esgoto e poderá ser consultado in loco.

- Memoriais de Cálculo;

- Projetos Executivos.

- **Arquivos em .pdf dos Memoriais de Cálculo e Projetos Executivos disponíveis em mídia e também no link http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/ clicando em "Concorrência 2022", buscando a Concorrência 018/2022.**

ANEXO I – CONTINUAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAIS DE CÁLCULO, PROJETOS EXECUTIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DOS BDI´S
Concorrência nº 018/2022
Objeto: Execução de obras de construção e instalação, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos da ampliação da Câmara de Contato com as interligações (by-pass e saída de efluente até o corpo receptor) da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia, no Município de Jaguariúna/SP

Cronograma Físico – Financeiro

CRONOGRAMA DE ENTREGA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	Prazo de entrega de cada item	A Realizar em (x) Dia(s) ( ) Semana(s) ( ) Mês(s)									Total (em R$)
			10	20	30	40	50	60	70	80	90	
1	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE CONTATO	70 dias	R$ 126.891,34	R$ 126.891,34	R$ 126.891,34	R$ 126.891,34	R$ 126.891,34	R$ 126.891,34	R$ 126.891,34			888.239,37
			70 dias									
2	SAÍDA BY-PASS DA CÂMARA DE CONTATO	30 dias	R$ 38.304,94	R$ 38.304,94	R$ 38.304,94							114.914,82
			30 dias									
3	SAÍDA DE EFLUENTE ATÉ O CORPO RECEPTOR	20 dias								R$ 59.188,75	R$ 59.188,75	118.377,50
										20 dias		
TOTAL		**90 dias**	**165.196,28**	**165.196,28**	**165.196,28**	**126.891,34**	**126.891,34**	**126.891,34**	**126.891,34**	**59.188,75**	**59.188,75**	**1.121.531,70**

ANEXO I – CONTINUAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAIS DE CÁLCULO, PROJETOS EXECUTIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DOS BDI´S

Concorrência nº 018/2022
Objeto: Execução de obras de construção e instalação, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos da ampliação da Câmara de Contato com as interligações (by-pass e saída de efluente até o corpo receptor) da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia, no Município de Jaguariúna/SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DOS BDI´S

- **Arquivos em .pdf da Planilha Orçamentária e Composição BDI´s disponíveis em mídia e também no link http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/ clicando em "Concorrência 2022", buscando a Concorrência 018/2022.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 018/2022
Objeto: Execução de obras de construção e instalação, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos da ampliação da Câmara de Contato com as interligações (by-pass e saída de efluente até o corpo receptor) da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia, no Município de Jaguariúna/SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Quant.	Unid.	Preço unit. (R$)	BDI / LDI		Preço Total (R$)
					(%)	(R$)	
1	**Ampliação da Câmara de Contato**						
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1.1	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	211,70	m²			R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.2	Levantamento, nivelamento e locação de furos de sondagem ou fundação	40,00	unid.			R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.3	Locação e acompanhamento topográfico de obras especiais	2,00	EQD			R$ 0,00	R$ 0,00
	Sub-Total 1.1						**R$ 0,00**
1.2	**PREPARAÇÃO DO SOLO E FUNDAÇÃO**						
1.2.1	Escavação mecânica de vala em material 2ª categoria até 2,00m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	544,05	m³			R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.2	Mobilização de equipe e equipamento para execução de estaca do tipo escavada	1,00	unid.			R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.3	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante com diâmetro de 30cm, até 9,0m de comprimento, concreto lançado por caminhão betoneira	280,00	m			R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.4	Arrasamento mecânico de estaca de concreto armado, diâmetros de até 40cm	40,00	unid.			R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.5	Regularização e compactação	211,70	m²			R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.6	Escoramento Contínuo	140,40	m²			R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.7	Aterro de valas, poços e cavas compactado mecanicamente, sem controle do G.C.	69,55	m³			R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.8	Espalhamento de material em bota fora	494,29	m³			R$ 0,00	R$ 0,00
	Sub-Total 1.2						**R$ 0,00**
1.3	**MATERIAL E SERVIÇOS**						
1.3.1	**SERVIÇOS**						
1.3.1.1	Concreto estrutural para estruturas em contato com esgoto, gases Agressivos, ambiente marítimo e estruturas para tratamento de água, FCK = 40,0 mpa, a/c máx. 0,45 l/kg - mín. De 350 kg de cimento/m³	133,50	m³			R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.1.2	Concreto estrutural para estruturas em contato com esgoto, gases Agressivos, ambiente marítimo e estruturas para tratamento de água, FCK = 30,0 mpa, a/c máx. 0,55 l/kg - mín. De 320 kg de cimento/m³	40,50	m³			R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.1.3	Lançamento/aplicação manual de concreto	174,00	m³			R$ 0,00	R$ 0,00

1.3.1.4	Fôrma plana de madeira - estrutura (inclui montagem, escoramento, nivelamento, desmontagem e retirada)	822,38	m²			R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.1.5	Armação em aço CA-50 - Fornecimento, corte, dobra e armação.	8.473,92	kg			R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.1.6	Armação em aço CA-60 - Fornecimento, corte, dobra e armação.	53,76	kg			R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.1.7	Locação de andaime metálico tubular tipo torre	140,40	m/mês			R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.1.8	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre	140,40	m			R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.1.9	Revestimento impermeabilizante e anticorrosivo epôxi isento de solventes, de alta resistênciaquímica, com preparação da superfície com primer	728,88	m²			R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2	**MATERIAIS**						
1.3.2.1	Guarda corpo de fibra de vidro	45,15	m			R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.2	Fornecimento e colocação de chumbadores expansíveis	96,00	Unid.			R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.3	Medidor de vazão tipo Calha Parshall com sensor de vazão ultrassônico - W=12"	1,00	Unid.			R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.4	Sistema analisador e controlador de cloro livre residual	1,00	Unid.			R$ 0,00	R$ 0,00
	Sub-Total 1.3						**R$ 0,00**
1.4	**PROFISSIONAIS E SERVIÇOS**						
1.4.1	Engenheiro civil pleno (4h/dia x 30 dias)	120,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
1.4.2	Encarregado geral de obras (8h/dia x 30 dias)	240,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
1.4.3	Pedreiro com encargos complementares (8h/dia x 30 dias x 1 pedreiro)	240,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
1.4.4	Servente com encargos complementares (8h/dia x 30 dias x 2 serventes)	480,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
1.4.5	Soldador com encargos complementares (8h/dia x 5 dias x 1 soldador)	40,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
1.4.6	Pintor para Tinta Epóxi com encargos complementares (8h/dia x 5 dias x 1 pintor)	40,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
1.4.7	Técnico em segurança do trabalho nível médio (2h/dia x 30 dias)	60,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
	Sub-Total 1.4						**R$ 0,00**
1.5	**LIMPEZA**						
1.5.1	Limpeza final da obra	211,70	m²			R$ 0,00	R$ 0,00
	Sub-Total 1.5						**R$ 0,00**
						TOTAL DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE CONTATO	**R$ 0,00**
2	**Saida By Pass da Câmara de Contato**						
2.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
2.1.1	Locação de redes de esgotos	53,00	m			R$ 0,00	R$ 0,00
2.1.2	Limpeza manual do terreno	53,00	m²			R$ 0,00	R$ 0,00
	Sub-Total 2.1						**R$ 0,00**
2.2	**PREPARAÇÃO DO SOLO E FUNDAÇÃO**						
2.2.1	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria até 2 metros de profundidade.	63,60	m³			R$ 0,00	R$ 0,00
2.2.2	Escoramento descontinuo de valas	15,20	m²			R$ 0,00	R$ 0,00
2.2.3	Reaterro de valas, poços e cavas, compactado mecanicamente, sem controle do G.C.	53,76	m³			R$ 0,00	R$ 0,00
2.2.4	Apiloamento do fundo da vala	53,00	m²			R$ 0,00	R$ 0,00
2.2.5	Lastro de areia para assentamento de tubos e peças, E=10cm	3,18	m³			R$ 0,00	R$ 0,00

2.2.6	Remoção de entulho inclusive a carga, transporte e descarga em bota fora a qualquer distancia	9,84	m³			R$ 0,00	R$ 0,00
	Sub-Total 2.2						**R$ 0,00**
2.3	**MATERIAL E SERVIÇOS**						
2.3.1	Tubo PVC rígido ocre PBJE - DN 400mm	53,00	m			R$ 0,00	R$ 0,00
2.3.2	Curva 90° PVC rígido ocre PBJE - DN 400mm	3,00	unid			R$ 0,00	R$ 0,00
2.3.3	Ancoragem de concreto para curva DN400mm	3,00	unid			R$ 0,00	R$ 0,00
2.3.4	Comporta tipo adufa DN 250 MM até DN 400 MM completa	3,00	unid			R$ 0,00	R$ 0,00
	Sub-Total 2.3						**R$ 0,00**
2.4	**PROFISSIONAIS E SERVIÇOS**						
2.4.1	Engenheiro civil pleno (4h/dia x 2 dias)	8,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.2	Encarregado geral de obras (8h/dia x 2 dias)	16,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.3	Pedreiro com encargos complementares (8h/dia x 2 dias x 1 pedreiro)	16,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.4	Servente com encargos complementares (8h/dia x 2 dias x 2 serventes)	32,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.5	Montador de Tubulações / Encanador com encargos complementares (8h/dia x 2 dias x 1 montador)	16,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.6	Técnico em segurança do trabalho nível médio (2h/dia x 2 dias)	4,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
	Sub-Total 2.4						**R$ 0,00**
2.5	**LIMPEZA**						
2.5.1	Limpeza final da Obra	53,00	m²			R$ 0,00	R$ 0,00
	Sub-Total 2.6						**R$ 0,00**
						TOTAL da Saida By Pass da Câmara de Contato	**R$ 0,00**
3	**Saída Efluente - Corpo Receptor**						
3.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
3.1.1	Locação de redes de esgotos	147,00	m			R$ 0,00	R$ 0,00
3.1.2	Limpeza manual do terreno	176,40	m²			R$ 0,00	R$ 0,00
	Sub-Total 3.1						**R$ 0,00**
3.2	**PREPARAÇÃO DO SOLO E FUNDAÇÃO**						
3.2.1	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria de 2 metros até 4 metros de profundidade.	352,80	m³			R$ 0,00	R$ 0,00
3.2.2	Escoramento descontinuo de valas	8,13	m²			R$ 0,00	R$ 0,00
3.2.3	Reaterro de valas, poços e cavas, compactado mecanicamente, sem controle do G.C.	325,51	m³			R$ 0,00	R$ 0,00
3.2.4	Apiloamento do fundo da vala	176,40	m²			R$ 0,00	R$ 0,00
3.2.5	Lastro de areia para assentamento de tubos e peças, E=10cm	8,82	m³			R$ 0,00	R$ 0,00
3.2.6	Remoção de entulho inclusive a carga, transporte e descarga em bota fora a qualquer distancia	27,29	m³			R$ 0,00	R$ 0,00
	Sub-Total 3.2						**R$ 0,00**
3.3	**MATERIAL E SERVIÇOS**						
3.3.1	Tubo PVC rígido ocre PBJE - DN 400mm	147,00	m			R$ 0,00	R$ 0,00
3.3.2	Curva 45° Longa PVC rígido ocre PBJE DN=400 mm	2,00	unid.			R$ 0,00	R$ 0,00
	Sub-Total 3.3						**R$ 0,00**
3.4	**PROFISSIONAIS E SERVIÇOS**						

3.4.1	Engenheiro civil pleno (4h/dia x 2 dias)	8,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
3.4.2	Encarregado geral de obras (8h/dia x 2 dias)	16,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
3.4.3	Pedreiro com encargos complementares (8h/dia x 2 dias x 1 pedreiro)	16,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
3.4.4	Servente com encargos complementares (8h/dia x 2 dias x 2 serventes)	32,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
3.4.5	Montador de Tubulações / Encanador com encargos complementares (8h/dia x 2 dias x 1 montador)	16,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
3.4.6	Técnico em segurança do trabalho nível médio (2h/dia x 2 dias)	4,00	h			R$ 0,00	R$ 0,00
	Sub-Total 3.4						**R$ 0,00**
3.5	**LIMPEZA**						
3.5.1	Limpeza final da Obra	176,40	m²			R$ 0,00	R$ 0,00
	Sub-Total 3.6						**R$ 0,00**
						TOTAL da Saída Efluente - Corpo Receptor	**R$ 0,00**
						TOTAL GERAL:	**R$ 0,00**

Composição BDI´s

Atenção: deve a proponente apresentar BDI´s próprios com suas correspondentes decomposições

Cronograma Físico Financeiro

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	Prazo de entrega de cada item	A Realizar em (x) Dia(s) ( ) Semana(s) ( ) Mês(s)									Total (em R$)
			10	20	30	40	50	60	70	80	90	
1	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE CONTATO	70 dias	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$			
			70 dias									
2	SAÍDA BY-PASS DA CÂMARA DE CONTATO	30 dias	R$	R$	R$							
			30 dias									
3	SAÍDA DE EFLUENTE ATÉ O CORPO RECEPTOR	20 dias								R$	R$	
										20 dias		
TOTAL		**90 dias**										

Valor global da Proposta: R$ _____,___(_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenção: Os valores unitários e totais não poderão exceder aqueles constantes no Anexo I

Data e assinatura do responsável técnico

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço completo:
E-mail Comercial:
E-mail Pessoal:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar n°147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), pela Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos nela previstos no procedimento licitatório da **Concorrência n° 018/2022**, realizada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____de 2023.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº : _____

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezado Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na **Concorrência n° 018/2022**, referente ao Procedimento Licitatório nº 549/2022, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2023.

_____
(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência n° 018/2022

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

_____
(data)

_____
(representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária, para fins de participação na **Concorrência n° 018/2022**, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que venham impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____,__de _____de _____

_____
Razão Social
Representante legal/RG/CPF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2003/2010

CONCORRÊNCIA n° 018/2022

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da **Lei Municipal nº 2003**, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de _____

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VIII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE CONTATO COM AS INTERLIGAÇÕES (BY-PASS E SAÍDA DE EFLUENTE ATÉ O CORPO RECEPTOR) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE CAMANDUCAIA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP

Concorrência nº 018/2022
Procedimento Licitatório nº 549/2022
Contrato nº ____/_____

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade**,** Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ___, Bairro ____, no Município _____, Estado _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO:

1.1 Execução de obras de construção e instalação, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos da ampliação da Câmara de Contato com as interligações (by-pass e saída de efluente até o corpo receptor) da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia, no Município de Jaguariúna/SP, conforme Termo de Referência – Memoriais de cálculo, Projetos Executivos, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e demais Anexos e disposições contidas no Edital e neste Contrato.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

a) Concorrência nº 018/2022;
b) Procedimento Licitatório nº 549/2022;
c) Proposta da **CONTRATADA.**

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto deverá ser executado em até 90 (noventa) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços, que deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura deste contrato, conforme Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos **Anexos** do Edital e deste Contrato.

3.1.1 Este Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de sua assinatura.

3.2 O objeto será executado nas dependências da ETE Camanducaia, localizada na Rua Hilda David Dal´Bó, 501 – Bairro Guedes, Jaguariúna/SP, CEP.: 13.914-676.

3.2.1 A localização exata da ampliação da Câmara de Contato, com o by-pass entre as câmaras (Atual e futura), possibilitando a limpeza de cada uma, mantendo a desinfecção do esgoto tratado, bem como a tubulação do efluente até o corpo receptor está descrita no Projeto Executivo de Adequação e Ampliação da ETE Camanducaia, constante do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

3.3 Todo material, equipamento, maquinário, etc, necessários para a execução dos serviços deverão ser entregues na ETE Camanducaia, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante contato prévio pelo telefone 19-3837-1894 ou e-mail: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br .

3.4 Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

3.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar à equipe técnica do DAE (Departamento de Água e Esgoto), antes do início da operação, e por escrito, o cronograma adotado para a execução da obra, sendo que o DAE e a fiscalização do contrato da Prefeitura efetuará acompanhamento periódico.

3.6 A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

3.7 A **CONTRATADA** será responsável perante a Prefeitura do Município de Jaguariúna, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

3.8 Todo o material, mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA.**

3.9 Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.10 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica e memorial descritivo e de cálculo, ficando a critério da Prefeitura impugnar ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não obedeça às especificações do projeto.

3.11 A **CONTRATADA** deverá estar aparelhada com todas as máquinas, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à obra, bem como pessoal habilitado e em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

3.12 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC´s (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações e normas vigentes, bem como recomendações pertinentes indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, seus anexos e deste Contrato.

3.13 O transporte, estadia, refeições de funcionários, bem como transporte e locação de equipamentos, maquinários, acessórios e materiais ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA.**

3.14 São obrigações da **CONTRATADA:**
a) prestar o serviço de forma ajustada e, em caso de dúvidas, deve procurar esclarecimentos junto à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura.

b) manter-se durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela perfeição técnica dos serviços prestados.

c) indicar responsável e substituto, informando e mantendo atualizados seus telefones fixo, móvel e e-mails de contato para representá-la, tendo eles amplos poderes para resolução das questões referentes à execução deste contrato.

d) fornecer profissionais que irão realizar o trabalho descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital devidamente habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, além de fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas que serão necessários para o desempenho do serviço contratado.

e) seus profissionais devem estar corretamente uniformizados e identificados com o crachá da empresa.

f) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura do Município de Jaguariúna.

g) manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

h) atender as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo a Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras, bem como as demais legislações aplicáveis.

i) atender a qualquer tempo a solicitação da Fiscalização para a substituição de qualquer membro da equipe da **CONTRATADA**, desde que a Fiscalização entenda que seja benéfico ao

desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços.

j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto incialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

k) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

l) manter os fiscais do contrato informados sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato.

m) atender todas as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, todos os demais anexos e disposições deste Contrato.

n) apresentar, quando do início do serviço, documento de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.

3.15 A fiscalização da execução de obras de construção e instalação, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos de Adequação e Ampliação da Câmara de Contato da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia no Município de Jaguariúna/SP, conforme projeto executivo da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia no Município de Jaguariúna/SP será efetuada através de fiscais indicados pela Prefeitura, por Portaria, e que manterá livro de ocorrência para registro de eventual alteração e notificação da **CONTRATADA,** com acompanhamento do Departamento de Água e Esgoto (DAE), da Secretaria de Meio Ambiente.

3.16 A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** apresentará a medição dos serviços realizados até então, ao seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, sendo então analisados pelos fiscais previamente designados através de Portaria para acompanhamento do objeto e aprovação da medição.

3.17 O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra, observado o prazo de vigência deste contrato, sendo que o recebimento definitivo será atestado após 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

4.0 PREÇO:
4.1 O preço global para a execução do objeto é de R$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irreajustável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas desta Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária:
Nº 02.11.04.17.512.0010.1013.4.4.90.51.00 – Tesouro.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** apresentará a medição dos serviços realizados até então ao seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br , sendo então analisados pelos fiscais previamente designados através de Portaria para acompanhamento do objeto e, somente após aprovada a medição, poderá ser enviada a Nota Fiscal Eletrônica, conforme serviços realizados e aprovados neste período, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Meio Ambiente e pelo(s) fiscal(ais) designado(s) para acompanhamento deste Contrato.

5.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica da medição, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada para o e-mail indicado para conferência e visto dos fiscais deste contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência n° 018/2022, o número deste Contrato, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.4.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações das medições pelo fiscal do contrato e autorização do gestor da pasta.

5.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e neste Contrato.

5.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da **CONTRATADA**, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:
6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE,** dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.0 RESPONSABILIDADE:
7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente ao descrito no Edital da Concorrência n° 018/2022.

8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:
8.1 A **CONTRATANTE** indicará funcionário(s) que será(ão) o(s) interlocutor(es) de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:
9.1 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

9.3 A **CONTRATADA** fica responsável pela qualidade e segurança da obra pelo período de 5 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo.

10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:
10.1 Concluídas as obras, procederá a Prefeitura seu exame minucioso e sua medição final, a fim de recebê-la **provisoriamente**, observado o prazo previsto na cláusula 3.1., mediante emissão de **Termo de Recebimento Provisório,** conforme **ANEXO X** do Edital, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Após o recebimento provisório da obra quando de seu término, a **CONTRATADA** ficará obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 30 (trinta) dias, os reparos e substituições indicados pela **CONTRATANTE** em consequência de vícios de execução. Findo o prazo de observação de 30 (trinta) dias procederá a **CONTRATANTE** ao exame para recebimento definitivo, do qual se lavrará respectivo **Termo de Recebimento Definitivo,** conforme **ANEXO XI** do Edital, o qual será assinado pelas partes.

11.0 PENALIDADES:
11.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

11.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

111.2. - multa, nas seguintes situações:

11.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

11.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do instrumento.

11.2. - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

11.4. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 11.1.2.

11.5. - A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não

impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

11.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

12.0 RESCISÃO:
12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

12.3 Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1 **A CONTRATADA deverá providenciar, quando da emissão da Ordem de Serviços (a ser emitida em 15 – quinze - dias após assinatura deste Contrato), a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços.**

13.2 A ART deve vir assinalada como execução.

13.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.4 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.5 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.6 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.7 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

13.8 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE.**

13.9 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.10 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

13.11 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0. TOLERÂNCIA:
14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0. DA ANTICORRUPÇÃO
15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Fedreal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

16.0 VIGÊNCIA:
16.1 O prazo de vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, oportunidade em que o evento ensejador deverá estar devidamente comprovado.

16.2 O pleito de extensão do prazo deve ser realizado antes de seu termo, sob pena de não conhecimento.

117.0 - VALOR DO CONTRATO:
17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R$ _____ (_____).**

18.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:
17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IX**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.0 – FORO:

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __de _____ de 2023.

_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: Execução de obras de construção e instalação, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos da ampliação da Câmara de Contato com as interligações (by-pass e saída de efluente até o corpo receptor) da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia, no Município de Jaguariúna/SP
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____de _____de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Contratado:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco
Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____
(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 018/2022
Procedimento Licitatório nº 549/2022
Contrato n° _____/____
Objeto: Execução de obras de construção e instalação, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos da ampliação da Câmara de Contato com as interligações (by-pass e saída de efluente até o corpo receptor) da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia, no Município de Jaguariúna/SP

DECLARAÇÃO:
Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de _____ **(_____) dias**, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

_____
ASSINATURA DO FISCAL

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 018/2022
Procedimento Licitatório nº 549/2022
Contrato n° _____/____
Objeto: Execução de obras de construção e instalação, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos da ampliação da Câmara de Contato com as interligações (by-pass e saída de efluente até o corpo receptor) da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia, no Município de Jaguariúna/SP

DECLARAÇÃO:
Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ___/___/____, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE.**

Jaguariúna, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

_____
ASSINATURA DO FISCAL

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

ANEXO XII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 018/2022
Procedimento Licitatório nº 549/2022
Contrato n° _____/____
Objeto: Execução de obras de construção e instalação, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos da ampliação da Câmara de Contato com as interligações (by-pass e saída de efluente até o corpo receptor) da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia, no Município de Jaguariúna/SP

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ\MF nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº _____**, do certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

_____
ASSINATURA DO FISCAL

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

OBS. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente.